



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1472 DE 25 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e inclusão de fonte de recursos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas de capital, através de financiamento BDMG – Operação de Crédito - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0047 – Abertura e Manutenção Calçamento4490.51.00
Obras e Instalações.....R\$ 1.250.000,00
Fonte 1.90

TOTALR\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA – receita 21.12.00.11.01.00 – Operação de Crédito – Fonte 1.90 – no valor de R\$ 1.250.000,00 (U m Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

Miradouro, 25 de Julho de 2018.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal de Miradouro